



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Câmara Municipal de Volta Redonda		
Divisão de Documentação - Arquivos		
Lei N.º	FLS.	
4.008	13	T

**Lei Municipal nº 4.008**

**EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 2005/2008 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2.005, o subsídio do Senhor Prefeito Municipal e Senhor Vice-Prefeito do Município e Secretários Municipais, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Estadual e Federal.

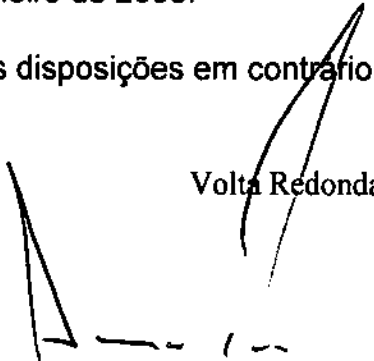
**Artigo 2º** - O subsídio mensal dos senhores Prefeito e Vice-Prefeito Municipal ficam fixados em R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensal para o Sr. Prefeito Municipal e R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) para o Sr. Vice-Prefeito.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico -financeiro.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2004

  
**Maurício Pessoa Garcia Júnior**  
**Presidente**

Projeto de Lei nº 065/04  
Autoria: Mesa Diretora

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº: 580  
06/25/11/2004

